

**ABERTURA DOS SUPERMERCADOS – FERIADO 03/06/2021 Corpus Christi**  
**ORIENTAÇÕES COM BASE NAS RESPECTIVAS CONVENÇÕES COLETIVAS**

Atenção às seguintes cidades:

ÁGUA CLARA, ALCINÓPOLIS, ANGÉLICA, ANTÔNIO JOÃO, ARAL MOREIRA, BANDEIRANTES, BRASILÂNDIA, CAARAPÓ, CAMAPUÃ, CARACOL, CASSILÂNDIA, CHAPADÃO DO SUL, CORGUINHO, CORONEL SAPUCAIA, COSTA RICA, COXIM, DEODÁPOLIS, DOIS IRMÃOS DO BURITI, DOURADINA, FÁTIMA DO SUL, FIGUEIRÃO, GLÓRIA DE DOURADOS, INOCÊNCIA, ITAPORÃ, JAPORÃ, JARAGUARI, JATEÍ, JUTI, LADÁRIO, NOVA ALVORADA DO SUL, NOVO HORIZONTE DO SUL, PARAÍSO DAS ÁGUAS, PARANHOS, PEDRO GOMES, PORTO MURTINHO, RIBAS DO RIO PARDO, RIO BRILHANTE, RIO NEGRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, ROCHEDO, SANTA RITA DO PARDO, SÃO GABRIEL DO OESTE, SELVÍRIA, SONORA, TACURU, TERENOS E VICENTINA.

Para a abertura no feriado de **03/06/2021** a empresa deverá atender às seguintes condições:

- a) Abertura das 8h às 14h;
- b) Pagamento com adicional de 100% sobre as horas trabalhadas e uma folga compensatória em até 15 dias após o feriado.

---

**CAMPO GRANDE**

As empresas **poderão abrir suas portas no feriado de 03/06/2021** (Corpus Christi), desde que concedida, em contrapartida, a respectiva folga compensatória ao trabalhador.

---

### **PONTA PORÃ E LAGUNA CAARAPÃ**

Feriado **03/06/2021** – Conforme cláusula 28, item “4”, a abertura está proibida.

Contudo, sugere-se, que seja tentada a realização de acordo coletivo com o sindicato laboral, devendo a empresa deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Formalizar Acordo Coletivo com o sindicato laboral, mediante o protocolo, com antecedência mínima de 48h (em 2 vias), da relação de trabalhadores, juntamente com o comprovante do pagamento dos valores negociados;
  - b) pagar R\$ 60,00 por empregado e conceder uma folga compensatória;
  - c) comprovar, no ato do protocolo, a quitação da contribuição confederativa patronal e laboral.
- 

### **MARACAJU**

Consultar Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Maracaju – MS ((67) 3454-1391), pois, via de regra, são formulados acordos coletivos de trabalho entre empresa e sindicato laboral.

---

### **APARECIDA DO TABOADO**

Para a abertura no feriado de **03/06/2021** a empresa deverá atender às seguintes condições:

- c) Abertura das 8h às 14h;
  - d) Pagamento com adicional de 100% sobre as horas trabalhadas e uma folga compensatória em até 15 dias após o feriado.
-

### **TRÊS LAGOAS**

Convenção coletiva vencida em 31/10/2020. Para abrir em **03/06/2021**, cada empresa deverá entrar em contato com o sindicato laboral local para viabilizar um acordo coletivo para abertura em tal data.

---

### **CORUMBÁ**

Feriado **03/06/2021**, pode abrir, desde que:

- a) Pague o dia como horas extras 100% + reflexos em DSR (descanso semanal remunerado), no final do expediente (sem prejuízo do salário já pago);
  - b) Conceda a folga compensatória na semana seguinte ao feriado;
  - c) Remunerar despesas com refeição para o dia, sem natureza salarial, se houver necessidade;
  - d) Obter **homologação da abertura perante o sindicato laboral**.
- 

### **AQUIDAUANA e ANASTÁCIO**

Para a abertura no feriado de **03/06/2021** a empresa deverá formalizar **ACORDO COLETIVO** com o sindicato laboral e atender às seguintes condições:

- a) Abertura até às 12h;
  - b) Pagamento com adicional de 100% sobre as horas trabalhadas e uma folga compensatória em até 15 dias após o feriado;
  - c) Comprovar recolhimentos das contribuições confederativas laboral e patronal.
-

## **BELA VISTA**

Para a abertura no feriado de **03/06/2021** a empresa deverá formalizar **ACORDO COLETIVO** com o sindicato laboral e atender às seguintes condições (cl. 28 – CCT 20.21):

- a) protocole no laboral, com antecedência mínima de 48h (em 2 vias), a relação de trabalhadores;
  - b) conceder uma folga compensatória;
  - c) comprovar, no ato do protocolo, a quitação das contribuições assistencial e negocial patronal e laboral;
  - d) Funcionamento das 6h às 12h.
- 

## **DOURADOS**

As empresas do ramo de Mercados, Supermercados e Hipermercados, inclusive aqueles estabelecidos no interior do Shopping's Center's, poderão desenvolver atividades comerciais nos dias de domingos e em feriados civis e religiosos, nos termos do Decreto n. 9.127/2017, desde que:

Os empregadores no ramo de mercado, supermercados e hipermercados enviarão ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Dourados/MS até o último dia útil do mês anterior ao trabalho, na vigência desta Convenção, acordo de prorrogação da jornada de trabalho, com ou sem assinatura dos empregados, mencionando neste: o nome completo do empregado; CTPS; os domingos e/ou feriado a ser trabalhado; não poderão exigir de seus empregados, jornada superior a 7h20min; com intervalo mínimo de 01:00 hora para descanso e refeição; vale transporte de ida e volta; lanche no valor de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) salvo aquele que concede o lanche em valor equivalente ao estipulado nesta Convenção; o dia da folga compensatória pelo trabalho nos domingos na escala 6x1; e o **pagamento das horas extras em cada feriado trabalhado com acréscimo de 110%** (cento e dez por cento) sobre a remuneração de cada empregado (independente da forma de remuneração, ou seja, comissionado puro, salário fixo e/ou misto), sem folga.

As empresas encaminharão para o Sindicato Laboral após o pagamento mensal, o comprovante do respectivo pagamento das horas extras trabalhadas nos feriados pactuados. O prazo para encaminhamento do comprovante de pagamento das horas

---

extras será até o dia 10 do mês subsequente, impreterivelmente, devendo ser feita ao Sindicato Laboral.

---

**ELDORADO, IGUATEMI, ITAQUIRAÍ, MUNDO NOVO, NAVIRAÍ, SETE QUEDAS**

Para abrir em **03/06/2021**, há proibição expressa de abertura na cláusula 40 da CCT vigente.

Cada empresa deverá entrar em contato com o sindicato laboral local para **tentar** viabilizar um acordo coletivo para abertura em tal data.

---

**BODOQUENA, BONITO, GUIA LOPES DA LAGUNA, JARDIM, MIRANDA E NIOAQUE**

Feriado **03/06/2021** – pode abrir, desde que informe o sindicato laboral:

- a) Horário de funcionamento das 06h às 14h;
  - b) Pague as horas trabalhadas do dia como horas extras 100% (sem prejuízo da remuneração já paga normalmente pelo empregador) + reflexos em DSR (descanso semanal remunerado);
  - c) Conceda a folga compensatória pelo trabalho em até 15 dias após o feriado;
  - d) Vedada a compensação das horas trabalhadas neste feriado;
  - e) Enviar ao sindicato laboral dos comerciários, até o dia 5 de cada mês, uma lista com nome do empregado, função exercida e a jornada.
- 

**AMAMBAI**

**PROIBIÇÃO EXPRESSA DE ABERTURA** NO FERIADO DE **03/06/2021** (CLÁUSULA 28ª. – item 4).

Sugere-se que a empresa tente negociar a pactuação de Acordo Coletivo de Trabalho.

---

**ANAURILÂNDIA, BATAGUASSU, BATAYPORÃ, NOVA ANDRADINA E TAQUARUSSU**

Feriado **03/06/2021** – pode abrir, desde que (cláusula 30):

- a) O trabalho será permitido mediante Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre os Sindicatos Laboral e Patronal, devendo as respectivas horas serem anotadas no espelho de ponto, e ficar a disposição do sindical laboral para análise a qualquer tempo;
  - b) As empresas do município de Nova Andradina – MS, Anaurilândia/MS, Bataguassu/MS, Batayporã/MS e Taquarussu/MS, que optar em funcionar seus estabelecimentos em feriados ou (jornadas não rotineiras), o empregador poderá abrir seus estabelecimentos mediante ao pagamento no valor de R\$ 100,00 (cem reais) o dia trabalhado, sem direito a folga, ou caso opte, poderá o empregador abrir seu estabelecimento com pagamento de R\$60,00 (sessenta reais) o dia trabalhado e mais uma (1) uma folga, em concordância com termo da lei.
  - c) Fica determinado que empregador deverá encaminhar ao Sindicato Laboral e Patronal, com antecedência de 05 (cinco) dias a relação dos nomes dos empregados que irão trabalhar nos dias dos feriados, bem como seus respectivos acordos.
  - d) As empresas deverão estar em dia com as contribuições sindicais e confederativas.
- 

**PARANAÍBA**

Está sem convenção coletiva – consultar Sindicato Laboral local (Rua: Barão do Rio Branco, 1480 – Centro – Paranaíba) - Fone: (67) 3668-5136 ou Fecomércio.

---

**SIDROLÂNDIA**

Está sem convenção coletiva – consultar Sindicato Laboral local (Rua General Mallan, 470 - São Bento) - Fone: (67) 3272-5926 - E-mail: [sindicom01@hotmail.com](mailto:sindicom01@hotmail.com) ou Fecomércio.

---

**IVINHEMA**

Feriado **03/06/2021** - Caso as empresas desejem abrir, devem tentar formalizar um **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** junto ao sindicato laboral.

---

Mais informações, entrar em contato com a assessoria jurídica da AMAS – Dr. João Luiz (67) 99216-3366 ou [juridico@amasms.com.br](mailto:juridico@amasms.com.br)

Atenciosamente,

  
**EDMILSON JONAS VERATI**  
Presidente da AMAS